

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

EDITAL DE PREGÃO OBJETIVANDO COMPLEMENTAR EQUIPAMENTOS PARA A NOVA UNIDADE DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 12053.497000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE IBIACÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiacá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1819, de 01 de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**, o qual reger-se-á com as disposições deste Edital, sendo aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017** do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 101/2017, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **até as 14 horas do dia 20 de junho de 2017**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação aquisição complementar de equipamentos para a NOVA UNIDADE DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 12053.497000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, (Anexo I), sendo:

01 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (05 pessoas, 0 Km): motorização mínimo de 70CV, tipo de combustível bicomustível, com direção hidráulica ou Elétrica, 04 portas, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS e Airbag DUPLO, câmbio manual. Devendo o primeiro emplacamento ser feito direto ao Município.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

2.2 - Será vedada a participação:

2.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

2.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, e;

2.2.4 – Sob a forma de consórcio.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente no Serviço de Protocolo Geral do Município.

3.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

3.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

3.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

3.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.5 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

4.6 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital.

4.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo VI. As referidas declarações deverão estar fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de até trinta segundos (30 segundos) para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações ou Assessoria Jurídica deste Município.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo IV**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4 - Regularidade Fiscal;

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Certidões negativas de débito Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5 - Habilitação quanto às especificidades do objeto:

a) declaração de disponibilidade do veículo, e com possibilidade de entrega **conforme a necessidade** por parte do município, no prazo de entrega previsto. **(ANEXO V)**

8.2 – Das Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. O Contrato poderá ser dispensado nos termos do artigo 62 § 4º da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 - A entrega do veículo deverá ser efetuada conforme solicitação da secretaria requisitante, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

12 - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, conforme as solicitações da Secretaria, neste Município, livre de frete, taxas e impostos que

vierem incidir sobre os mesmos, devendo ser disponibilizado junto as sede administrativa do Município.

12.2 - Verificada a desconformidade dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, conforme solicitação e liberação dos produtos pela Secretaria e entrega dos mesmos pelo fornecedor, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da seguinte dotação orçamentária:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo - número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da entrega do equipamento mediante a apresentação da competente nota fiscal.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá-RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua do Interventor, nº 510, ou pelo telefone (54) 3374-1177, no horário compreendido entre as 08:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá, 02 de junho de 2017

CLAUDIOMIRO FRACASSO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

JESSICA STEFANI

Assessora Jurídica

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO – Termo de Referência

Número da Licitação: 008/2017

Modalidade: PREGÃO

Data da Abertura da Licitação: 20 de junho de 2017 – 14 horas

Objetivo da Licitação:	DESTINADO A EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 12053.497000/1160-01 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Nº	Quant	Und.	Descrição	Valor de Referência Uni.
1.	01	Unidade	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (05 pessoas, 0 Km): motorização mínimo de 70CV, tipo de combustível bicombustível, com direção hidráulica ou Elétrica, 04 portas, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS e Airbag DUPLO, câmbio manual. Devendo o primeiro emplacamento ser feito direto ao Município.	R\$ 40.000,00
			Valor Total	R\$40.000,00

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº
02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de
Pregão Presencial nº008/2017.

Local/data:

Nome:

Cargo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2017.
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017, da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS

DECLARAÇÃO

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que possui
condições de disponibilizar os itens, em boas condições, conforme a necessidade do Município..

Local/Data

Assinatura e carimbo do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Prestigia-los

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017.

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Ibiaçá-RS, RS e a empresa_____, tendo como objeto a contratação de fornecimento de veículo.

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Interventor, 510, Centro, CEP: 99940-000, na cidade de Ibiaçá-RS, inscrita no CNPJ nº 87.613.592/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO FRACASSO**, brasileiro, casado, portador do RG 8043111486 , inscrito no CPF 435.618.100-04, residente e domiciliado à Rua Nova Fiúme, 230, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com firma estabelecida na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor_____ , brasileiro, casado, portador do CI nº. , inscrito no CPF sob o nº. , adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial nº 008/2017, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para a NOVA UNIDADE DE SAUDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 12053.497000/1160-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo:

01 Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (05 pessoas, 0 Km): motorização mínimo de 70CV, tipo de combustível bicomustível, com direção hidráulica ou Elétrica, 04 portas, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS e Airbag DUPLO, câmbio manual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O fornecimento do veículo, objeto deste edital, deverá ser realizada observando o período de até(.....) dias, a contar da data de assinatura deste contrato, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATANTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

Parágrafo único - Os produtos/objetos em desacordo com o edital supracitado serão devolvidos e a empresa será multada caso descumprir esta determinação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, conforme solicitação e liberação dos produtos pela Secretaria e entrega dos mesmos pelo fornecedor, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, constante no Pregão nº 008/2017, homologado e adjudicado em de..... de, cuja importância total é de R\$(.....).

O pagamento será efetuado, conforme entrega dos mesmos pelo fornecedor, em até 20 (vinte) dias da entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, com atraso superior a 30 (trinta) dias, a contar do final do prazo, os valores serão corrigidos pelo índice de IGP-M do mês anterior fixado pelo Governo Federal e com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1- Dos direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo estipulados.

2- Das obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) Dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do produto deste contrato;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado do fornecimento;

V – O cancelamento do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI – A subcontratação total ou parcial do objeto;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX – A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil; X – A dissolução sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula, acarreta na seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- d) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria classificada na lei-de-meios também nas dotações orçamentárias do exercício de 2017:

... conforme edital...

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEQUILIBRIO ECONÔMICO, FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO.

Ocorrendo o desequilíbrio financeiro do contrato, em decorrência do reajuste oficial dos preços autorizados pelo Governo Federal, serão reajustados os preços através de índices oficiais, os serviços realizados e não pagos até a data do reajuste, mediante comprovação formal por parte do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Licitatório, MODALIDADE Pregão Presencial nº 008/2017, TIPO Menor preço - Unitário, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive nas suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Sananduva, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam tudo, após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Ibiaçá, RS, em de de 2017.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: